

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. 085/73

PARECER CEE N. 1655 /73

Aprovado por Deliberação

Em 22 / 08 / 73

INTERESSADO VINCENZO RAFFAELE BOCHICCHIO

ASSUNTO -Solicita transferência de inscrição ao doutoramento, da
Universidade de São Paulo para a Faculdade de Filosofia,
Ciências e Letras de Presidente Prudente

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR -Conselheiro Luiz Ferreira Martins

HISTÓRICO O Professor VINCENZO RAFFAELE BOCHICCHIO, inscrito ao doutoramento junto à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, solicitou a este Conselho, em ofício data do de 29 de dezembro de 1972, a transferência dessa inscrição para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, no qual consta despacho do Sr. Presidente como recebido em 2/1/75. Acompanha o protocolado ofício do Sr. Diretor daquela Instituição Isolado, que atesta a concordância da Congregação, manifestada em 9/1/73,

Por outro lado, o Professor Dr. Pasquale Petrone, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, encaminhando o pedido do interessado, declara que, em virtude de estar o Orientador do trabalho de tese ausente do País, toma o lugar do mesmo para afirmar que nada tem a opor à referida transferência de inscrição.

O Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, respondendo a diligência solicitada pelo Presidente da Câmara do 3º Grau, declara que o interessado havia solicitado, em meados de dezembro de 1972, "por Telefone", a anuência da Faculdade, afirmando já estar a mesma "Autuada" pelo CEE.

FUNDAMENTAÇÃO Embora o processo esteja documentado conforme o exigido, para casos da espécie, a nossa manifestação deverá ser contrária, uma vez que os prazos fixados pela Resolução de 3 de janeiro de 1973, deste CEE não foram obedecidos. A menos que se considerasse o contato telefônico havido de acordo com a afirmação do Sr. Diretor da Faculdade de

Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, como suficiente para atender os dispositivos regulamentares, o que não nos parece possível, há que prevalecer a data de 2 de janeiro de 1973, como a da oficialização do pedido de transferência.

CONCLUSÃO: À vista do exposto e considerando que a oficialização do pedido de transferência foi feita fora do prazo previsto na regulamentação vigente, manifesto-me contrariamente à solicitação do Professor Vincenzo Raffaele Bochicchio no sentido de ser transferida para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente a sua inscrição ao doutoramento efetuada junto à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.

São Paulo, 18 de junho de 1973

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Domingues de Castro, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Rivadávia Marques Jr. e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 4 de julho de 1973

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente